



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 386, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 4176/2025, de 21 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NATÁLIA RODRIGUES SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 024.***.***-42 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 53, de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

CAMPOS DE JÚLIO
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

O Senhor **Deloir José de Morais**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela **Portaria n.º 324, de 13 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, APLICADAS NO DIA 20 DE JULHO DE 2025, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, a partir das 00h00 do dia 22/07/2025 até as 23h59 do dia 23/07/2025, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Campos de Júlio/MT, 21 de julho de 2025.

Deloir José de Morais

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Presidente

GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS

REALIZADAS DIA 20/07/2025

ANEXO I

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1	AE – Assistente Educacional	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	B	D	C	A	B	D	C	A
2	Assistente Social	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	B	D	C	A	B	D	C	A
3	Assistente Social Escolar	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	B	D	C	A	B	D	C	A
4	Auxiliar de Saúde Bucal	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	A	B	C	B	B	C	A	D	D	B	C	A	B	C
5	Bioquímico	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
6	Cozinheiro de Nutrição Escolar	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
7	Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
8	Enfermeiro	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	A	B	C	A	A	B	D	C	C	A
9	Farmacêutico	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	D	C	C	A	D	B	D	C	A
10	Fisioterapeuta	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	D	D	C	B	A	B	D	A	B
12	Médico Clínico Geral	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	D	D	C	B	A	B	D	A	B
13	Monitor de Transporte Escolar	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
14	Motorista de Ambulância	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
15	Motorista de Veículo Especial	A	C	B	B	C	D	A	C	A	B	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	D	A	D	B	D					
16	Nutricionista Escolar	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	D	B	D	A	B	A	C	D	C	A
17	Odontólogo	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	D	B	C	D	C	A	A	D	B	D
18	Professor de Ciências	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	D	B	A	C	C	B	C
19	Professor de Educação Física	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	B	C	D	A	B	D
20	Professor de Geografia	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	A	B	C	D	A	B
21	Professor de História	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	A	B	D	D	C	B
22	Professor de Língua Inglesa	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	B	B	C	A	C	D	D
23	Professor de Língua Portuguesa	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	D	C	B	B	B	D
24	Professor de Matemática	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	D	A	D	B	A	B
25	Professor de Pedagogia	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	C	A	C	A	D	A	D	B	A	B
26	Profissional de Educação Física do SUS	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	D	B	A	C	C	B	C	D	A	B
Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
27	Psicólogo	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	C	B	A	D	D	A	D	C	A
28	Psicólogo Escolar	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	C	B	A	A	D	B	B	C	D
29	Psicopedagogo	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	D	B	C	A	D	B	A	B	C	B	B	D	C	A	A	D	B	B	C	D
30	Técnico em Enfermagem	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	D	B	A	C	B	A	C	A	D	C	A	C	D	B
31	Técnico em Radiologia	D	D	B	C	A	A	C	B	C	A	B	D	C	A	D	B	D	B	A	C	D	B	A	C	B	C	D	B	A	C

PORTARIA Nº. 386, DE 21 DE JULHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº.

4176/2025, de 21 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NATÁLIA RODRIGUES SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 024.***.***-42 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 53, de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº
017/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 017/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares "Curva A", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

e seus Departamentos", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> - Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/08/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 21 de julho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2025/SME, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA HORA- ATIVIDADE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2025 e de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.394/1996 (LDB) em seu Art. 67, Inciso V; a Lei Federal nº 11.738/08, em consonância com a Lei Municipal nº 512, de 8 de Março de 2012, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio - Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o §2º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 512, de 8 de março de 2012, as demais condições e normas para a implantação e avaliação das horas-atividade serão definidas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 160/2025, que regulamenta a Hora de Planejamento de Livre Escolha do Professor - HPLEP.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o cumprimento da Hora-atividade Docente e esclarecer aos professores em exercício nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT sobre os procedimentos preliminares às jornadas de trabalho docente e legitimar o que condiz a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a HPLEP - Hora de Planejamento de Livre Escolha do Professor, conforme regulamentada pelo Decreto Municipal nº 160/2025, corresponde ao tempo destinado ao planejamento pedagógico individual do docente, realizado em local de sua livre escolha, desde que observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. A Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º, prevê a composição da jornada de trabalho, dispondo sobre a observação do limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os estudantes e 1/3 (um terço) restante refere-se à hora-atividade, sendo o período em que o (a) professor (a) prepara a atividade a ser desempenhada em sala de aula.

Art. 2º. A distribuição da jornada de trabalho dos professores, no efetivo exercício da função em atividade docente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, será em consonância com o quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	HORA-AULA SEMANAL DE INTERAÇÃO COM ALUNO	HORA-ATIVIDADE PRESENCIAL	HPLEP (LIVRE ESCOLHA)
Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais	25 (vinte e cinco) horas	17 (dezessete) horas	05 (cinco) horas	03 (três) horas

§1º O cumprimento das horas-atividade do professor em regência de classe e Espaços Pedagógicos será organizado juntamente com a Coordenação e Direção da escola sob análise da Assessoria Pedagógica da SME - Secretaria Municipal de Educação.

§2º O acompanhamento da Hora de Planejamento de Livre Escolha do Professor - HPLEP será realizado pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar, com base na apresentação semanal das atividades desenvolvidas pelo docente. Esse acompanhamento poderá ser feito por meio de fichas, relatórios, planejamentos, registros digitais ou outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo padronizado, se houver, devendo toda a documentação ser arquivada na unidade escolar e enviada à SME até o dia 11 de cada mês para fins de controle e validação.

Art. 3º O docente deverá cumprir integralmente a carga horária semanal correspondente ao seu cargo efetivo e/ou à contratação temporária, nos termos do inciso XII do art. 7º da Lei Municipal nº 512/2012, compreendendo o total de horas-aula e horas-atividade, conforme previsto no Decreto nº 160/2025.

§1º A hora-atividade integra a jornada de trabalho docente e deverá ser cumprida conforme as disposições do Decreto nº 160/2025,